CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICAÇÃO Nº 026/91

Apresentada em: 05/04/91
Deferida em: 05/04/91
Indeferida em:

RUBENS JOSÉ BORGES
PRESIDENTE DA CÂMARA

Senhor Presidente,

Indicamos à Mesa Diretora seja oficiado ao senhor Prefeito Municipal solicitando o envio de Mensagem a esta Câmara, no sentido de se regulamentar o tráfego de veículos oficiais pertencentes ao patrimônio municipal, conforme sugestões contidas no seguinte Anteprojeto de Lei:

ANTEPROJETO DE LEI

REGULAMENTA O TRÁFEGO DE VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, APROVA a seguinte Lei:

Art. 1º - Os veículos oficiais, pertencentes ao patrimônio municipal, somente circularão nos dias úteis e em horários normais de trabalho a interesse do serviço.

Parágrafo Único - Os veículos oficiais, lotados no setor de Educação e Saúde, ficarão à disposição do serviço.

Art. 2º - Os veículos oficiais durante o período em que não estiverem a serviço do Município, permanecerão no pátio do almoxarifado municipal.

Art. 3º - Os veículos oficiais somente serão dirigidos por motoristas habilitados e que sejam servidores do Município, lotados em seus devidos setores.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá ceder os veículos oficiais de transportes de cargas para fretes de pessoas carentes.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente anteprojeto visa estabelecer critérios para o tráfego de veículos pertencentes ao Município, a fim de que estes sejam utilizados exclusivamente no serviço público.

Estamos convictos de que a moralização do uso dos veículos oficiais permitirá ao Executivo reduzir gastos com manutenção e compra de combustíveis, o que possibilitará a ampliação e melhoria da qualidade dos serviços prestados à coletividade.

Assim, a conveniência e oportunidade desta proposição são latentes, considerando-se que o país enfrenta difícil crise econômica e a população, cada vez mais, exige que o Poder Público administre os bens da municipalidade com seriedade e racionalidade.

Em face do exposto, contamos com a aprovação dos colegas.

Sala das Sessões, 05 de abril de 1.991.

ELEUTÉRIO ELIAS CARNEIRO
VEREADOR

RONAN PEREIRA DE ALMEIDA
VEREADOR